



LEI MUNICIPAL Nº 5.358, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 188.060,01 (Cento e oitenta e oito mil e sessenta reais e um centavo), na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a reabertura do PMAS 2022/2025 para inserção dos recursos transferidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução dos serviços socioassistenciais que o município foi contemplado.

<b>02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>02 – Transferência e Convênios Estaduais</b>			
<b>08.244.0017.xxxx – Benefícios Eventuais - Estado</b>	criar		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 81.999,70	
<b>08.244.0017.xxxx – Fortalecimento do CADUNICO - Estado</b>	criar		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 23.060,31	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	criar	R\$ 3.000,00	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 10.000,00	
<b>08.244.0018.xxxx – Proteção a POP de Rua em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências - Estado</b>	criar		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 50.000,00	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	criar	R\$ 3.000,00	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 17.000,00	

Total: **R\$ 188.060,01**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro Estadual que se encontra aplicado em suas respectivas contas de recebimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

